

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

Campus Vitória de Santo Antão/Campus Vitória de Santo Antão/Diretoria de Administração e Planejamento

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 04/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A EMPRESA LIDERANCA SERVICOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede na na Propriedade Terra Preta S/N, Zona Rural, na cidade de Vitória de Santo Antão - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0004-98, neste ato representado pelo Sr. Mauro de Souza Leão França, Diretor Geral, nomeado(a) pela Portaria nº 507, de 30 de Abril de 2020, publicada no DOU de 05 de Maio de 2020, portador da matrícula funcional nº 0053784, inscrita no CPF sob nº 509.426.384-68, portador da Carteira de Identidade nº 2.833.867 - SDS/PE doravante denominada CONTRATANTE, e a LIDERANCA SERVICOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 2 10.875.601/0001-00, sediada na Rua Floriano Peixoto, 86, Centro – Escada-PE. doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por SILAS ANDRÉ CABRAL SANTANA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade CNH nº 04590327437, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 077.812.664-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 23298.013423/2023-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 ACRESCENTAR 00% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 60.027,48 (sessenta mil e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, o que corresponde ao retorno das quantidades de postos inicialmente contratadas, após supressão, retornando o contrato aos valor inicial atualizado. (texto adicionado)
- 1.2 **ALTERAR** a Cláusula **3** Preço, em função do acréscimo.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

1.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 25.011,45 (vinte e Cinco mil, onze reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 300.137,40 (trezentos mil cento e trinta e sete reais e quarenta centavos), conforme Tabela Abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO CADA POSTO	VALOR GLOBAL (MENSAL)	VALOR GLOBAL (ANUAL)
Serviço de Condução de veículo para transporte de autoridades, servidores, alunos, documentos e materiais diversos.	5	CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	R\$ 5.002,29	R\$ 25.011,45	R\$ 300.137,40

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418/158465

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170912 Elemento de Despesa: 339037

PI: L20RLP0100N

4.CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 15.006,87 (Quinze mil seis reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5.CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

MAURO DE SOUZA LEÃO

FRANÇA

Representante Legal da Contratante

SILAS ANDRÉ CABRAL SANTANA DA SILVA

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por Silas André Cabral Santana da Silva, Usuário Externo, em 23/08/2023, às 13:55, conforme art. 6°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Mauro de Souza Leao Franca, Diretor(a)-Geral, em 23/08/2023, às 14:51, conforme art. 6°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0823338 e o código CRC B82A44D8.